

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL N.º 2.281.22, de 23 de junho de 2022.**

*Altera redação do inciso III do art. 110 da Lei Municipal nº 066/2001 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III do art. 110 da Lei Municipal nº 066/2001, passando a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 110 [...]

[...]

III - até dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô ou avó, sogro e sogra, tio e tia, sobrinho ou sobrinha, cunhado e cunhada, primos e primas (até quarto grau na linha colateral).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete